



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
GABINETO DO PREFEITO

LEI Nº 36/2014

CONCEDE ABONO SALARIAL DE PREMIAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE ESTEJAM NO EFETIVO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA(SALA DE AULA), DIRETORES E ADJUNTO, NO MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2014.

A Câmara Municipal de Marcação, aprova e eu, Prefeito do Município de Marcação, Estado da Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, de forma excepcional e provisória, aos Profissionais do Magistério do Município de Marcação, que estejam no efetivo exercício da Docência(SALA DE AULA), Diretores Escolares e Diretores Adjuntos no exercício de 2014, um abono salarial igual ao valor correspondente ao piso inicial de cada categoria.

Parágrafo primeiro - O abono criado por esta Lei não será incorporado para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.

Art. 2º - O abono salarial ora concedido será pago aos profissionais do Magistério como prêmio, fundamentado nos seguintes critérios: Assiduidade; participação na execução de projetos pedagógicos; e motivação dos alunos com a sua progressiva melhoria em sala de aula.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares a fim de dar cobertura na despesa decorrente da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marcação, 30 de Dezembro de 2014.


Adriano de Oliveira Barreto